

OF. CCG / SMSU-BHTRANS /Nº. 665 /2016

Belo Horizonte, 29 de Julho de 2016.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada no dia 28/07/2016, relativas às seguintes solicitações:

- FTU - Nº. 1702 /16 – Formalizar o contrato de aquisição de cabos telefônicos para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semafóricos, com a empresa CM Silva Materiais. Material necessário para a comunicação entre os semáforos e o COP. Valor solicitado de R\$ 19.980,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite de custeio definido para o FTU.

- BHTRANS Nº. 1608 /16 – Abertura de licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres e reservas de hotéis. A contratação justifica-se visto que o contrato atual assinado vencerá em 26/01/2017 completando 60 meses de duração. O contrato tem por finalidade atender a BHTRANS no fornecimento de passagens aéreas e terrestres além de reservas em hotéis. O valor do último contrato era de R\$204.000,00. Pela redução na utilização do contrato o mesmo foi reduzido em 25% passando para R\$ 153.000,00. O pedido atual está sendo feito no valor de R\$100.000,00 visto a redução na utilização do contrato. Valor solicitado de R\$100.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara.



Ao Senhor
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Belo Horizonte/MG.

Ao Senhor
Ramon Victor César
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

- BHTRANS Nº. 1595 /16 – Aquisição de fechadura elétrica para a JARI-BHTRANS, utilizada para liberação a distância de portas/portões. A reposição da fechadura elétrica da porta principal da JARI é uma medida de segurança, pois a atual estragou e a porta de entrada está com livre acesso em virtude do não funcionamento da trava elétrica. Valor solicitado de R\$ 300,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com o limite de custeio definido para a BHTrans.

Atenciosamente,

Miriam Loureiro Dolabella

Secretária Municipal Adjunta Interina de Orçamento
Secretária Executiva da Câmara de Coordenação Geral

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 22/08/2016 09:26:58

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CM SILVA MATERIAIS E PECAS EPP**

ENDEREÇO: AVE BERNARDO GUIMARÃES, 0 - BAIRRO LONDRINA (SÃO BENEDITO) / CEP: 33115-650 - SANTA LUZIA, MG

CPF / CNPJ: 13.738.395/0001-76

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12749** CÓDIGO FORNECEDOR: 115.989

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	00211/16	07/09/2016
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	30C7.D63F.E76A.345E	01/11/2016
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	5622007/2015	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	2196	24/08/2016
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	74386286/16	29/01/2017

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 50093 VALIDADE DO CRC: 18/08/2017

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	157909343	06/09/2016
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	30C7.D63F.E76A.345E	01/11/2016
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	30C7.D63F.E76A.345E	01/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/N	29/01/2017
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		18/08/2017

LINHA MATERIAL

- 59 **ELETRO-ELETRÔNICO**
 - 20 ARTIGOS ELÉTRICOS
- 61 **ENERGIA ELÉTRICA**
 - 20 EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE ELÉTRICO
 - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
 - 10 MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

AP Nº: 01/2016 2905 0014 0000

data 23/3/16
BHTRANS

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
166
D
GRCOP

REGISTRADO
N.º 3338 Ano 2016
Livro 05 Fl. 49
JP

Contrato de aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semafóricos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa C M Silva Materiais e Peças – EPP.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **C M SILVA MATERIAIS E PEÇAS – EPP**, estabelecida na Av. Bernardo Guimarães, 179C, Londrina (São Benedito), Santa Luzia/MG, CEP 33.115-650, inscrita no CNPJ sob o nº 13.738.395/0001-76, neste ato representada pela Sra. Carine Mesquita Silva de Jesus, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 04-000.412/16-69, Pregão Eletrônico nº 04/2016 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semafóricos.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática nº 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 14, Fonte 03.00, Subação 01, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

At.

2016
2017
2018
2019
BHTRANS
LUIZ CO

Contrato de aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semafóricos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa C M Silva Materiais e Peças – EPP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua instalação.

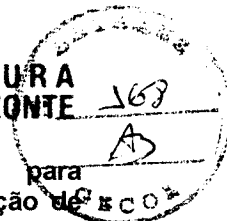
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Instrumento.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.



Contrato de aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semafóricos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa C M Silva Materiais e Peças – EPP.

- 10.4. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.
- 10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 10.7. Garantir a boa qualidade do material entregue.
- 10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 10.11. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 10.13. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 10.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.2. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 11.3. Conferir o objeto recebido.
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta



Contrato de aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semafóricos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito - Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a empresa C M Silva Materiais e Peças - EPP.

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregues.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-902, na Gerência de Semáforos - GESEM, que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças - GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-die, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.



Contrato de aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semafóricos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa C M Silva Materiais e Peças – EPP. AB

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

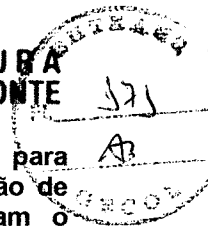
14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.





Contrato de aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados em sistemas de comunicação de controladores semaforicos, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa C M Silva Materiais e Peças – EPP.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2016.

Carine Mesquita Silva de Jesus
Carine Mesquita Silva de Jesus
Representante Legal
C M Silva Materiais e Peças – EPP

Ramon Victor Cesar
Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:

1. *Bon-Hur Silva de Aibergaria*
Nome:
CPF: *Bon-Hur Silva de Aibergaria*
Diretor de Administração e Recursos Humanos
BHTRANS

2.
Nome:
CPF:

[Handwritten signature]



CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.412/16-69
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Cabo CCE APL ASF 50x4 pares de polos, conforme norma NBR 10502.	MT	6.000	3,33	19.980,00

Preço Total (por extenso): Dezenove mil novecentos e oitenta reais.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias .

Prazo de garantia dos materiais: 12 (doze) meses, contados a partir da instalação do material.

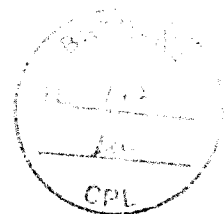
Prazo de entrega do material: até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF .

Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (item 11.2, alínea "c");

2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2016 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

CM SILVA MATERIAIS E PEÇAS - EPP



✓ **REFERENCIAS BANCARIAS**

BANCO ITAÚ

Agência: 3040

Conta Corrente: 35523-6

Santa Luzia 16 de Junho 2016

Carine Mesquita Silva de Jesus

Carine Mesquita Silva de Jesus

Representante Legal

CM Silva Materias e Peças - EPP
CNPJ: 13.738.395/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Quarta-feira, 24 de Agosto de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 5116

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS toma público os seguinte procedimento:

Extrato do Contrato n.º 2399/16.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: C M Silva Materiais e Peças – EPP.

Objeto: Aquisição de cabo telefônico para transmissão de dados de controladores semaforicos.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 04/2016.

Vigência: 22/08/2016 a 31/12/2016.

Valor: R\$ 19.980,00.